



PORTARIA Nº. 147, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a determinação judicial ao Prefeito de Campos de Júlio, exarada nos autos do Processo nº 1000338-30.2022.4.01.4103, proferida pela Exma. Juíza Federal da Subseção Judiciária de Vilhena-RO, no que se refere a adoção das medidas administrativas cabíveis;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo nº 3149/2022, onde se noticia suposta conduta inadequada dos servidores públicos municipais Carlos Cesar Pettenan Fronza e Rosilene Oliveira Rocha Talino; e

CONSIDERANDO ainda o precedente contido na Súmula 641 do STJ: “a portaria de instauração do processo administrativo disciplinar prescinde da exposição detalhada dos fatos a serem apurados”;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos descritos no Processo Administrativo nº 3149/2022, no qual há notícias de possível conduta inadequada dos servidores públicos municipais Carlos Cesar Pettenan Fronza, admitido na forma no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de agente administrativo, através da Portaria nº 45, de 02 de maio de 2002, registrado sob a matrícula nº 17 e Rosilene Oliveira Rocha Talino, admitida na forma no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de auxiliar de serviços gerais, através da Portaria nº 278, de 01 de setembro de 2011, registrada sob a matrícula nº 1061.

Art. 2º Os fatos acima descritos estão tipificados, em tese, no artigo 188, incisos IV, XI e XIII do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio e, assim agindo, os servidores possivelmente se comportaram de maneira contrária aos seus deveres funcionais, incorrendo em proibição disciplinada no Estatuto.

Art. 3º Para a instauração do Processo Administrativo Disciplinar e apuração dos fatos, fica nomeada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar prevista na Portaria nº 170, de 23 de abril de 2021.

Art. 4º Para cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 5º O presente Processo Administrativo Disciplinar terá o prazo de 60 (sessenta) dias, admitida prorrogação por igual período, caso as circunstâncias o exigirem para a conclusão dos trabalhos e emissão do respectivo relatório final, contados a partir da publicação da presente portaria, seguindo o procedimento previsto no artigo 209 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio, assegurando a servidor a observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e ampla defesa.

Art. 6º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

PROJETO: 1.081 Reforma e Ampliação da Escola Estadual Angelina Franciscan Mazutti

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0571 R\$ 2.127.538,73

Total da Suplementação R\$ 2.127.538,73

Art. 2º Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, através de repasse do Governo do Estado de Mato Grosso, através do Termo de Convênio nº 786/2021, na ordem de R\$ 2.127.538,73 (dois milhões, cento e vinte e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos).

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 09 de junho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº 1.474, DE 9 DE JUNHO DE 2022.

ACRESCENTA AÇÃO AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08.01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-função: 122 Administração Geral
Programa: 02 Gestão Administrativa
Projeto: 1.081 Reforma e Ampliação da Escola Estadual Angelina Franciscan Mazutti
Produto: Unidade
Exercício: 2022 R\$ 130.554,38
Valor Total: R\$ 130.554,38 (cento e trinta mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos)
Meta: Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação da rede estadual de ensino e elevar a escolarização da população campo-juliense.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08.01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-função: 122 Administração Geral
Programa: 02 Gestão Administrativa
Projeto: 1.081 Reforma e Ampliação da Escola Estadual Angelina Franciscan Mazutti
Produto: Unidade
Exercício: 2022 R\$ 130.554,38
Valor Total: R\$ 130.554,38 (cento e trinta mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos)
Meta: Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação da rede estadual de ensino e elevar a escolarização da população campo-juliense.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 130.554,38 (cento e trinta mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.081 Reforma e Ampliação da Escola Estadual Angelina Franciscan Mazutti

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0500 R\$ 130.554,38

Total da Suplementação R\$ 130.554,38

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

ELEMENTO:

(490) 4.4.90.51.00.00.1009.01.0500 Obras e Instalações R\$ 130.554,38

Total da Anulação R\$ 130.554,38

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de junho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 147, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a determinação judicial ao Prefeito de Campos de Júlio, exarada nos autos do Processo nº 1000338-30.2022.4.01.4103, proferida pela Exma. Juíza Federal da Subseção Judiciária de Vilhena-RO, no que se refere a adoção das medidas administrativas cabíveis;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo nº 3149/2022, onde se noticia suposta conduta inadequada dos servidores públicos municipais Carlos Cesar Pettenan Fronza e Rosilene Oliveira Rocha Talino; e

CONSIDERANDO ainda o precedente contido na Súmula 641 do STJ: "a portaria de instauração do processo administrativo disciplinar prescinde da exposição detalhada dos fatos a serem apurados";

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos descritos no Processo Administrativo nº 3149/2022, no qual há notícias de possível conduta inadequada dos servidores públicos municipais Carlos Cesar Pettenan Fronza, admitido na forma no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de agente administrativo, através da Portaria nº 45, de 02 de maio de 2002, registrado sob a matrícula nº 17 e Rosilene Oliveira Rocha Talino, admitida na forma no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de auxiliar de serviços gerais, através da Portaria nº 278, de 01 de setembro de 2011, registrada sob a matrícula nº 1061.

Art. 2º Os fatos acima descritos estão tipificados, em tese, no artigo 188, incisos IV, XI e XIII do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio e, assim agindo, os servidores possivelmente se comportaram de maneira contrária aos seus deveres funcionais, incorrendo em proibição disciplinada no Estatuto.

Art. 3º Para a instauração do Processo Administrativo Disciplinar e apuração dos fatos, fica nomeada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar prevista na Portaria nº 170, de 23 de abril de 2021.

Art. 4º Para cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como

deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 5º O presente Processo Administrativo Disciplinar terá o prazo de 60 (sessenta) dias, admitida prorrogação por igual período, caso as circunstâncias o exigirem para a conclusão dos trabalhos e emissão do respectivo relatório final, contados a partir da publicação da presente portaria, seguindo o procedimento previsto no artigo 209 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio, assegurando a servidor a observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e ampla defesa.

Art. 6º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2020

DA ESPÉCIE: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular.

DO OBJETO: Aditivo Endosso de Substituição de veículos.

DO ADITAMENTO: veículos a serem substituídos:

Exclui-se: **M. Benz OF 1519 R.ORE, Ano 2013/2014 - Placa NJS3381 / Chassi 9BM384069EB929791.**

Inclui-se: **Ônibus Marcopolo, Volare W L, 2022/2022, Zero km, Chassi 93PB82S36NC067996, Placa RRL9C02.**

DO VALOR ADITADO: R\$ 154,50 (Cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

ASSINAM:IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE, e a empresa GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº: 90.180.605/0001-02/ CONTRATADA.

Ligiane A Pazinato / Fiscal de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**RH/GABINETE
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**

COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, e ainda, o dever atribuído à administração de dar total transparência a todos os atos que praticar, além de fornecer todas as informações solicitadas pelos particulares, que constem de bancos de dados públicos, pois, como regra geral, nenhum ato administrativo pode ser sigiloso.

Em atendimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, combinado com o artigo 6º, inciso XI, da Portaria Interministerial MPO/MF/CGU Nº 507, de 24/11/2011, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de novembro de 2011, vimos por meio deste **NOTIFICAR** a todos os interessados e especificamente os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação de recursos federais do seguinte convênio:

Número do Convênio: 858720/2017

Situação: Pago

Objeto do Convênio: Aquisição de Patrulha Mecanizada

Concedente: Ministério do Desenvolvimento Regional - SUDECO

Conveniente: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Valor do Convênio: R\$ 490.000,00

Valor Liberado: R\$ R\$ 343.980,00

Início da Vigência: 13/08/2021

Fim da Vigência: 13/08/2023

Valor da Contrapartida: R\$ 146.020,00

Registra-se,

Publica-se,

Notifica-se.

Canabrava do Norte – MT, 09 de junho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 052/2021 de 07 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de material permanente (refrigerador vertical, forno elétrico e cilindro elétrico) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Canabrava do Norte/MT;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 13/05/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 01/07/2022 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 01/07/2022 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 01/07/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitanet.com.br>;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites <http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia> e <https://licitanet.com.br>.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 09 de Junho de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 052/2021 de 07 de ja-